

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2882011/2018
CONTRATO Nº 030/2019**

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Iraquara, inscrita no CNPJ nº 13.922.596/0001-29, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Prefeito Edimário Guilherme de Novais**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Silvio Almeida, Nº 07, neste município, portador da RG nº 0645466166 - SSP/BA e CPF/MF nº 165.958.665-87, e a empresa **O ESQUINÃO DA IRRIGAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.076.576/0001-20, estabelecida na Avenida Santos Lopes, nº 340 A, Centro, Irecê – BA, CEP 449000-000, representada por **Edigar Martins de Souza**, portador do RG nº 01.153.504-03 SSP/BA, inscrito no CPF nº 029.825.365-87, doravante denominado DETENTOR, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2018, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de materiais para manutenção dos poços artesanais e fornecimento de bombas elétricas, conforme abaixo:

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
1	ABRAÇADEIRA P/ POÇO 1.1/2	SK	PC	20	R\$ 111,00	R\$ 2.220,00
2	ABRAÇADEIRA P/ POÇO 2,0	SK	PC	20	R\$ 131,90	R\$ 2.638,00
3	PARAFUSO sx. 5/8X4	VONDER	PC	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
4	PORCA sx. 5/8	VONDER	PC	40	R\$ 0,80	R\$ 32,00
5	JUNÇÃO SOLDÁVEL 50 mm	PTI	PC	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
6	CURVA 90° SOLDÁVEL 50mm	VIQUA	PC	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
7	TUBO ROSCÁVEL 1.1/2	PLASNOG	PC	200	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
8	TUBO ROSCÁVEL 2	PLASNOG	PC	200	R\$ 78,10	R\$ 15.620,00
9	REGISTRO ESFERA 50mm	VIQUA	PC	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
10	REGISTRO ESFERA 75 mm	VIQUA	PC	50	R\$ 76,60	R\$ 3.830,00
11	T SOLDÁVEL IRRIG. 50mm	VIQUA	PC	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00

R\$40.000,00

VALOR GLOBAL: (QUARENTA MIL REAIS)

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	T SOLDÁVEL IRRIG. 75mm	VIQUA	PC	50	R\$ 14,86	R\$ 743,00
2	ADAPTADOR IRRIG. SOLDÁVEL 50X1.1/2	VIQUA	PC	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
3	ADAPTADOR IRRIG. SOLDÁVEL 50X2	VIQUA	PC	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
4	LUVA SOLDÁVEL IRRIG. 50 mm	VIQUA	PC	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
5	LUVA SOLDÁVEL IRRIG. 75 mm	VIQUA	PC	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
6	MANGUEIRA MICROPERFURADA PARA IRRIGAÇÃO	SUNSTRE AM	M	5100	R\$ 0,25	R\$ 1.275,00
7	REDUÇÃO SOLDÁVEL IRRIG. 100X50mm	VIQUA	PC	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
8	REDUÇÃO SOLDÁVEL IRRIG. 75X50mm	TIGRE	PC	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
9	REGISTRO ESFERA 100 MM	VIQUA	PC	50	R\$ 242,40	R\$ 12.120,00
10	CURVA IRRIG. SOLDÁVEL 45° 100MM	VIQUA	PC	100	R\$ 33,70	R\$ 3.370,00
11	CURVA IRRIG. SOLDÁVEL 45° 75MM	VIQUA	PC	100	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
12	CURVA IRRIG. SOLDÁVEL 90° 100MM	VIQUA	PC	100	R\$ 33,70	R\$ 3.370,00
13	CURVA IRRIG. SOLDÁVEL 90° 75MM	VIQUA	PC	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
14	JOELHO SOLDÁVEL 75MM	YAMAHO	PC	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
15	LUVA SOLDÁVEL IRRIG. 100MM	PTI	PC	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
16	PONTA EP FEMEA 2	TIGRE	PC	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
17	PONTA EP FEMEA 3	TIGRE	PC	50	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00
18	PONTA EP MACHO 2	TIGRE	PC	50	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

					5,80	290,00
						R\$
						31.873,00

VALOR GLOBAL: (TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E
TRES REAIS)

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
1	BOMBEADOR 4R5-09 IA 304	LEAO	PC	7	R\$ 730,00	R\$ 5.110,00
2	BOMBEADOR 4R5-17 IA 304	LEAO	PC	6	R\$ 903,00	R\$ 5.418,00
3	BOMBEADOR 4R8-09 IA 304	LEAO	PC	4	R\$ 1.004,00	R\$ 4.016,00
4	BOMBEADOR 4R8-19 IA 304	LEAO	PC	10	R\$ 1.871,00	R\$ 18.710,00
5	BOMBEADOR 4R8-21 IA 304	LEAO	PC	5	R\$ 1.395,00	R\$ 6.975,00
6	BOMBEADOR R11-17 FF	LEAO	PC	2	R\$ 2.665,00	R\$ 5.330,00
7	BOMBEADOR R28-07 FF MB6	LEAO	PC	3	R\$ 2.385,00	R\$ 7.155,00
8	MOTOR 1,5CV MB4-230 220V MONO	LEAO	PC	4	R\$ 1.320,00	R\$ 5.280,00
9	MOTOR 1,5CV MB4-360 380V TRIFÁSICO	LEAO	PC	10	R\$ 1.196,00	R\$ 11.960,00
10	MOTOR 10CV MB4-450 380V TRIFÁSICO	LEAO	PC	10	R\$ 4.460,00	R\$ 44.600,00
11	MOTOR 11CV S-610 380V TRIFÁSICO	LEAO	PC	10	R\$ 4.060,00	R\$ 40.600,00
12	MOTOR 2,5CV MB4-360 380V TRIFÁSICO	LEAO	PC	3	R\$ 1.281,00	R\$ 3.843,00

R\$158.997,00

VALOR GLOBAL: (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E
SETE REAIS)

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNIT.	
1	MOTOR 3,0CV MB4-360 380V TRIFÁSICO	LEAO	PC	6	R\$ 1.945,00	R\$ 11.670,00
2	MOTOR 5,5CV MB4-350 380V FF TRIF.	LEAO	PC	2	R\$ 3.225,00	R\$ 6.450,00
3	MOTOR 6,0CV MB4-350 380V FF TRIF.	LEAO	PC	6	R\$ 3.195,00	R\$ 19.170,00
4	MOTOR BOMBA R20 12 12	LEAO	PC	5	R\$ 4.222,00	R\$ 21.110,00
5	BOMBA CENTRÍFUGA 15CV RG 11	GRUDFOS	PC	3	R\$ 5.700,00	R\$ 17.100,00
6	CABO TRIPLEX 3x10	COBRECOCOM	M	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
7	CABO TRIPLEX 3x6	CONDUMAX	M	1000	R\$ 11,20	R\$ 11.200,00
8	CABO TRIPLEX 3x4	COBRECOCOM	M	1000	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
9	CABO QUADRIplex 35mm	LAMESSA	M	1000	R\$ 12,20	R\$ 12.200,00

R\$125.000,00

VALOR GLOBAL: (CENTO E VINTE E CINCO MIL)

LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNIT.	
1	AMPERÍMETRO 20 A	RENTZ	PC	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
2	AMPERÍMETRO 30 A	RENTZ	PC	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
3	AMPERÍMETRO 50 A	RENTZ	PC	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
4	CAPACITOR PARTIDA 270-324UF	LUKMA	PC	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
5	CAPACITOR PERMANENTE 20UF	LUKMA	PC	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
6	CAPACITOR PERMANENTE 25UF	LUKMA	PC	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
7	CAPACITOR PERMANENTE 30UF	LUKMA	PC	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
8	CAPACITOR PERMANENTE 35UF	LUKMA	PC	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
9	CAPACITOR PERMANENTE 40UF	LUKMA	PC	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
10	CAPACITOR PERMANENTE 45UF	LUKMA	PC	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

11	CAPACITOR PERMANETE 50UF	LUKMA	PC	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
----	--------------------------	-------	----	----	-----------	------------

R\$ 3.900,00

VALOR GLOBAL: (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)

LOTE VIII

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	RELÉ SOBRECARGA 07-10A	LUKMA	PC	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
2	RELÉ SOBRECARGA 12-18A	LUKMA	PC	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
3	RELÉ SOBRECARGA 17-25A	LUKMA	PC	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
4	RELÉ SOBRECARGA 4-6A	LUKMA	PC	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
5	RELÉ SOBRECARGA 5,5-8A	LUKMA	PC	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
6	RELÉ SOBRECARGA 9-13A	LUKMA	PC	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
7	RELÉ SOBRECARGA 10-16A	WEG	PC	5	R\$ 107,00	R\$ 535,00
8	RELÉ TEMPO 0-5 SEG V	WEG	PC	10	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
9	RELÉ TEMPO 0-6 SEG. 380V	WEG	PC	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
10	RELÉ FALTA DE FASE 220V	LUKMA	PC	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
11	RELÉ FALTA DE FASE 380V	LUKMA	PC	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
12	VOLTÍMETRO 500V	RENTZ	PC	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
13	QUADRO DE COMANDO TRIF. 7 CV	LEAO	UND	5	R\$ 882,00	R\$ 4.410,00
14	CHAVE MAGNÉTICA DE 20 CV	WEG	UND	5	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
15	RELÉ TÉRMICO 30 a 40	WEG	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
16	QUADRO DE COMANDO DE 4.5 CV	LEAO	UND	5	R\$ 810,00	R\$ 4.050,00

R\$20.000,00

VALOR GLOBAL: (VINTE MIL REAIS)

LOTE IX

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	CABO FLEXIVEL 3X2,5 mm	CORDOPLAST	M	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
2	CHAVE MAGNÉTICA 4 A 6° 3/3,5CV 380V	WEG	PC	3	R\$ 212,00	R\$ 636,00
3	CHAVE MAGNÉTICA 17 A 25A 12,5CV 380V	WEG	PC	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
4	CHAVE MAGNÉTICA 5,5 A 8° 4/4,5CV 380V	WEG	PC	6	R\$ 212,00	R\$ 1.272,00
5	CHAVE MAGNÉTICA 9 A 13° 6,0CV	WEG	PC	6	R\$ 226,00	R\$ 1.356,00
6	CHAVE MAGNÉTICA 7,5CV 380V	WEG	PC	6	R\$ 286,00	R\$ 1.716,00
7	CORDA TRANÇADA 11mm	PRIMAVERA	M	1500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
8	CURVA GALVANIZADA 45° MF 2	TUPY	PC	100	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00

5

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

					73,00	
9	CURVA GALVANIZADA 90° MF 2	TUPY	PC	100	R\$ 103,10	R\$ 10.310,00
10	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	TUPY	PC	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
11	LUVA GALVANIZADA 2	TUPY	PC	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
12	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2	TUPY	PC	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
13	NIPLE GALVANIZADO 2	TUPY	PC	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
14	PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO 1,5 HP MONO	LEAO	PC	6	R\$ 143,00	R\$ 858,00
15	PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO 3,5HP TRIF	LEAO	PC	6	R\$ 1.117,00	R\$ 6.702,00

R\$ 46.000,00

VALOR GLOBAL: (QUARENTA E SEIS MIL REAIS)

Valor total dos lotes = R\$ 425.770,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e setenta reais).

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iraquara não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Iraquara e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizado imediatamente, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

4.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços e prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preço será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.10.01

Atividade: 1010/ 1048/ 2072

Elemento de Despesa: 3390.30.00/ 3390.39.00/ 4490.51.00/ 4490.52.00

Fonte de Recursos – 0 Recursos Ordinários/ 24 – Transferência de Recursos de Convênio

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Por Lote**, para Registro de Preços Nº 040/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

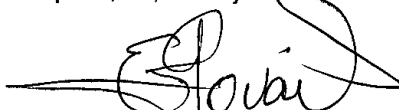
14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Iraquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Iraquara, Ba, 04 de janeiro de 2019


Edimário Guilherme de Novais
 Prefeito Municipal



O ESQUINÃO DA IRRIGAÇÃO LTDA
 Edigar Martins de Souza

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

RG nº 01.153.504-03 SSP/BA

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

CFP nº 888-584-505-59

Nome: _____

CFP nº 028-005-615-05

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

10/12/2018

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Empresa/Crt/Crt/FgeCFSImprimirPapel.asp>

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03076576/0001-20
Razão Social: ESKINAO IRRIGACAO LTDA
Endereço: RUA AURELIO JOSE MARQUES 28 CASA / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2018 a 04/01/2019

Certificação Número: 2018120601251746076797

Informação obtida em 10/12/2018, às 11:01:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

30

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Empresa/Crt/Crt/FgeCFSImprimirPapel.asp>

1/1

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



MUNICÍPIO DE IRECÊ
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 18/12/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00003509/2018

Emissão: 14/11/2018

Validade: 13/01/2019

ESKINAO DA IRRIGACAO LTDA

CGA: 000.004.112/001-09

CNPJ: 03.076.576/0001-20

CNAE: 4789-0/99

AVN SANTOS LOPES , 340 A

COMÉRCIO

CENTRO

44.900-000 - IRECÊ , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

www.irece.ba.gov.br

Emissor: VIA WEB



00220180000400800000056784

34

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 16/11/2018 09:17

Certidão Especial de Débitos Tributários
(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20182720148**

RAZÃO SOCIAL	
ESKINAO DA IRRIGACAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
050.594.728	03.076.576/0001-20

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

087034.3009/16-3 - Inicial/PARCELAMENTO

206898.0253/14-4 - 1a Inst/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 16/11/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

10/12/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ESKINAO DA IRRIGACAO LTDA**
CNPJ: **03.076.576/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:22:14 do dia 02/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2019.

Código de controle da certidão: **55CD.68F4.DF15.54F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

33

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESKINAO DA IRRIGACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.076.576/0001-20

Certidão nº: 156937043/2018

Expedição: 24/08/2018, às 08:51:22

Validade: 19/02/2019 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESKINAO DA IRRIGACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.076.576/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: atendimento@tst.jus.br

35